



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 29 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 919/2018

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À CRIAÇÃO DA "PARADINHA SEGURA" PARA DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS FORA DA PARADA DE ÔNIBUS EM PERÍODO NOTURNO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído o incentivo à criação da "Paradinha Segura", como medida de segurança para as mulheres, idosos e pessoas portadoras de deficiência que fazem uso do transporte público coletivo, no município de São Gonçalo.

Parágrafo Único. As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo e urbano do município de São Gonçalo estão dispensadas de obedecer os locais de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para desembarque de passageiros no período noturno das 22:00 (vinte e duas horas) até às 6:00 horas (seis horas) da manhã.

Art. 2º - As áreas de risco a que o projeto se refere serão apontadas pelos próprios usuários do coletivo, com relação a informações e experiências cotidianas constatadas nos locais que apresentam algum grau de perigo para mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal deve orientar as empresas concessionárias de transporte coletivo na gestão de segurança dos usuários de ônibus, para que possam desembarcar em locais mais seguros desde que seja permitido estacionamento e obedeça ao trajeto regular da linha.

Art. 3º - As empresas responsáveis pelo transporte público coletivo ficarão responsáveis por orientar os motoristas para o desembarque e também por divulgar e colocar adesivos em local de fácil visibilidade, no espaço interno do veículo, que informem sobre o número da Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Projeto de Lei nº 71/2017

Autor: Vereador Professor Paulo

Emenda Modificativa 003 de 2017

Veículo: D.O.SG

Data: 29/11/2018

Caderno: Atos Oficiais

Página: 1 e 2

Título: Lei nº 919/2018 – Dispõe sobre o incentivo à criação da "paradinha segura" para desembarque de passageiros fora da parada de ônibus em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município de SG